



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2436 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 04 de março de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 005/2026.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR CAMINHÃO BAÚ E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR ATÉ A SEDE DA EMPRESA TREBESCHI, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, uma vez por semana, caminhão tipo baú de propriedade do Município devidamente abastecido, acompanhado de motorista pertencente ao quadro funcional municipal, bem como 01 (um) computador e 1 (uma) impressora à A.A.F.A.S. – Associação da Agricultura Familiar Agrícola de Santana do Itararé e Região, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente constituída e declarada de utilidade pública municipal.

Art. 2º. A cessão destina-se exclusivamente ao transporte da produção hortifrutigranjeira dos agricultores familiares vinculados à A.A.F.A.S., especialmente pepino, tomate e demais produtos agrícolas, até a sede da empresa Trebeschi, localizada na cidade de Campinas/SP.

Art. 3º. A utilização do veículo ficará condicionada:

- I – À formalização de Termo de Cessão de Uso entre o Município e a A.A.F.A.S.;
- II – À apresentação prévia de cronograma semanal de transporte;
- III – À relação nominal dos produtores beneficiários;
- IV – À observância das normas sanitárias, fiscais e de transporte vigentes;
- V – À assinatura de Termo de Responsabilidade pela associação.

Art. 4º. Compete à A.A.F.A.S.:

- I. Organizar e acondicionar adequadamente a carga;
- II. Zelar pelo uso correto do veículo durante o período da cessão;
- III. Assumir responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso inadequado;
- IV. Colaborar com o controle de quilometragem e prestação de informações solicitadas pela Administração Municipal.

Art. 5º. As despesas ordinárias decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal competente, conforme regulamentação por Decreto.

Art. 6º. A presente autorização não gera direito adquirido à continuidade do serviço, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDIADAS NO TERRITÓRIO local deste Município de Santana do Itararé e da Comarca de Wenceslau Braz e de Siqueira Campos, conforme disposto no Art. 3º, alínea "a", do Decreto Municipal nº 056/2024, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

OBS: EXCEÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 127 – COTA: AMPLA CONCORRÊNCIA
Conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 056/2024, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encontra-se aberta no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata da **Aquisição de materiais de expediente/papelaria, destinados aos setores da municipalidade**, com entrega fracionada, pelo período de 12 meses. Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 17/03/2026, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 17/03/2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3771 7151 / 3771 7152, ramal 202 e e-mail licitacaosantana@outlook.com e no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396_.

Santana do Itararé, 03 de março de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato da Agente de Contratação e Comissão de Licitação, que declarou Inexigível a Licitação com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023 e tendo em vista o conteúdo do presente no processo de Chamamento Público nº 003/2025, **RATIFICO a Contratação de Leiloeiro Oficial para realização de leilões de bens moveis do patrimônio público do município de Santana do Itararé, decorrente do Chamamento Público nº 003/2025, que teve como objeto o Credenciamento de leiloeiros(as) públicos oficiais, pessoas físicas, devidamente inscritas e matriculadas na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para preparação, organização e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de Santana do Itararé/PR, a ser executado pelo Sr. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº: 039.xxx.xxx-30.**

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 04 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site: <http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

2436diario04março2026.pdf

Código do documento 805c7bc8-13dc-461c-bae6-28a2649a747a



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

04 Mar 2026, 22:17:40

Documento 805c7bc8-13dc-461c-bae6-28a2649a747a **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-04T22:17:40-03:00

04 Mar 2026, 22:18:13

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-04T22:18:13-03:00

04 Mar 2026, 22:19:48

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.112 (168.0.117.112 porta: 52396) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-03-04T22:19:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fd5d256b18fed106b947b5e3ef8af1c18ab9f3fe242b7aff3bebe5647f6239a9

(SHA512):5e79dbfe895be16e30e5ba2c437ef2d105235e19b8d478466d0e5e3443ec31fa53aa15d0b0f6dff4556ceec031e69702f176da0ec2a947877c3fff33a66faa1d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.